



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 837 e 838

Macapá, 3ª. e 4ª.-feiras, 13 e 14 de Agosto de 1968

## DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.685/68-SGT,

### RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iraci Paiva Coêlho, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Engenheira Agrônoma, nível 20, (Código TC-101), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, a contar de 13 de maio de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

## PORTARIAS

Nr. 448/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.041/68-SGT,

### RESOLVE:

Pôr à disposição da Inspeção da Polícia Federal, em Macapá, até ulterior deliberação, o servidor Joaquim Pedro da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de agosto de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

nr. 449/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE:

Designar Syllas Ribeiro de Assis, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Diretor da Imprensa Oficial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atividades — Macapá —, até à cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no trato do interesse da administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 450/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.222/68-SGT,

### RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene, até ulterior deliberação, José Cecílio Dias, ocupante do cargo da classe «B», de série de classes de Escriturário, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 451/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.350/68-SGT,

### RESOLVE:

Rescindir reciprocamente, na forma da Cláusula 5ª., o Contrato firmado entre a administração do Governo deste Território e a senhora Ana Maria Albuquerque de Albuquerque, a contar de 1º. de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo, em

Macapá, 7 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 452/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, atualmente no exercício do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor Interino do Serviço de Administração Geral (SAG); Walter Batista Nery, Almoxarife, nível 16-B, ambos lotados e com exercício na repartição acima referida; e Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Secretaria Geral, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder abertura e apuração das propostas que serão apresentadas, pelas firmas interessadas, na compra dos motores mencionados no Edital de 27 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial do Governo, de nrs. 822 e 823, de 11 de julho do mesmo ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de agosto de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 453/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.553/68-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Jaime Coêlho de Araújo, ocupante do cargo da classes «A», da série de classe de Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras,

seis (6) meses, de licença especial, contados no período de 1º. de agosto de 1963 a 31 de janeiro de 1969, na forma do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 28.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do funcionário em apêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º. de agosto de 1953 a 1º. de agosto de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 454/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Arlindo Silva de Oliveira, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Mecânico de Aeronaves, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral; e Djalma Costa, Contratado pelo Governo desta Unidade, para viajarem da sede de suas atividades — Macapá —, até à cidade de Belém, capital do Estado do Pará, acompanhando o avião de prefixo PP-FNR, de propriedade do Governo amapaense, a fim de, naquela cidade, ser submetido à revisão técnica, através o Departamento de Aeronáutica Civil (DAC).

Palácio do Governo, em Macapá, 1º. de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

455/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.082/68-SGT,

### RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de inte-

**EXPEDIENTE****Imprensa Oficial****DIRETOR****SILLAS RIBEIRO DE ASSIS****DIÁRIO OFICIAL**Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ**A S S I N A T U R A S**

Anual . . . . .	NCR\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCR\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCR\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCR\$ 0,05

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,36 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rasurados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCR\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCR\$ 0,02, por ano decorrido.

rêsses particulares, concedida através da portaria Governamental nr. 114/68-GAB, datada de 21 de fevereiro do mesmo ano, ao servidor Raimundo de Jesus Ferreira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 456/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.339, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.379/68-SGT,

**RESOLVE:**

Rescindir na forma da alínea «e», do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato firmado entre a administração deste Território e a senhora Francisca Duarte Queiroz, em face de comprovada desídia no desempenho das respectivas funções, conforme expediente oriundo da Divisão de Educação capeado pelo processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 457/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.339, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.127/68-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Eulámpio Palheta de Almeida, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, oito (8) dias, de licença nojo, contados no período de 14 a 21 de julho de 1968, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de agosto de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**Divisão de Terras e Colonização**

Devem comparecer à Divisão de Terras e Colonização, nas horas normais de expediente, a fim de tratar assunto de seus interesses os seguintes criadores na região do rio Macacoari, nas imediações da Vila Itauba:

Geribá de Azevedo Costa, Raimundo Mendes Machado, Eugênio Machado, Faustino Picanço, Miguel Picanço, Crisântemo Machado, Hamilton Bousse do Carmo, Graciana Araújo de S. Jardim, Furgêncio José de Andrade, Abraham José Tobelem, Euzébio José do Nascimento, Felisberta Aranha V. da Silva, Aderbal Lima Tavora, Antonio da Costa Brito, Amado Dias Fautoja, Antonio Gomes de Souza, Antonio Machado Ataíde, Ananias Torres Perreira, Antonio Teodoro da Silva, Antonio Barbosa de Souza, Basílio Pereira de Souza Filho, João Costa Filho, João Mira Filho, João Mendes Ferreira,

Luiz Carlos Muruci, Manoel de Araújo Côrtes, Waldir Martins, Waldemar Ramos da Silva, Raimunda Josefa Picanço, Raimunda de Almeida Coutinho, João Serrão de

Castro e Manoel Pereira da Silva.

Macapá, 25 de julho de 1968.

Thamaz Gonçalves Britto  
Diretor

**Companhia Progresso do Amapá — COPRAM**

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», realizada aos 30 de julho de 1968.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes, nr. 400; Macapá, Território Federal do Amapá, às quatorze horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nr. 05.964.945-1, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas pelos mesmos no «Livro de Presença». Na conformidade do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, que convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariar a assembléia, que havia sido convocada através de comunicação feita aos acionistas da empresa, dando-lhes conhecimento da data e do local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada. Esclareceu o sr. Presidente, em seguida, que, tendo sido alterado, por deliberação tomada na assembléia geral Extraordinária de 15 de dezembro de 1967, o exercício social da empresa, que passou a ter início a 1º de abril de cada ano e término a 31 de março do ano subsequente, decidiu a Diretoria, em reunião realizada no dia 29 de dezembro de 1967, com a finalidade de atender a eventuais exigências fiscais, fazer levantar um balanço abrangendo o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1967, o qual instruiria, como ocorreu, a declaração de rendas da sociedade a ser apresentada no exercício de 1968, estando agora sendo apresentado aos senhores acionistas, tanto o mencionado balanço, como outro, a que foi aquele incorporado, correspondente a um período de quinze meses, ou seja, ao que se iniciou a 1º de janeiro de 1967 e terminou a 31 de março de 1968. Após tais esclarecimentos, determinou o sr. Presidente que se procedesse à leitura, tanto do Balanço Geral levantado a 31 de dezembro de 1967, como do Balanço Geral Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social terminado em 31 de março de 1968, relativos, como já esclarecido, a um período de quinze meses, tendo estes últimos documentos sido publicados no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá do dia 16 de julho de 1968 e apresentados à «Voz Católica», em data de 23 de julho de 1968, para fins de publicação. Terminada a leitura dos mencionados documentos, o sr. Presidente colocou-os em discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação. Procedida a votação, da qual se abstiveram os legalmente impe-

didos, verificou-se a aprovação, por unanimidade, dos referidos Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1967 e do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1968. Procedeu-se, em seguida, à eleição da Diretoria, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, assim como da Comissão a que se refere o artigo 8º dos Estatutos Sociais. Para a Diretoria, foram eleitos: para Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Diretores, Hermelino Herbster Gusmão, casado, médico, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e Edmundo Paes de Barros Mercer, brasileiro, casado, domiciliado em Macapá, Território Federal do Amapá. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos Antonio Henrique Senise, contador, Wilson Mendes, industrial e Paulo Pereira Torres, industrial, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Macapá, Território Federal do Amapá; e para membros suplentes do mesmo Conselho, foram eleitos Idio da Silva, engenheiro, Jair Rocha, engenheiro, e Francisco Adail de Lima, industrial, todos brasileiros, casados e domiciliados em Macapá, Território Federal do Amapá. Por proposta do acionista Paulo Cesar de Azevedo Antunes, foram afixados em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, e eleitos os senhores Daniel G Sydenstricker e Pedro Diogo dos Santos para os fins previstos no artigo 8º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 30 de julho de 1968. (aa) Samuel Fineberg, Presidente — João Sérgio Marinho Nunes, Secretário — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Francisco de Paula da Costa Carvalho — Paulo Cesar de Azevedo Antunes — Francisco de Paula da Costa Carvalho — Samuel Fineberg — João Sérgio Marinho Nunes — Hermelino Herbster Gusmão — p.p. Augusto Trajano de Azevedo Antunes; p.p. Antônio Augusto de Azevedo Sodré; p.p. Fernando Viriato de Miranda Carvalho; p.p. Roberto Dexter Butler; p.p. Daniel G Sydenstricker; p.p. Pedro Diogo dos Santos, João Sérgio Marinho Nunes. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Macapá, 30 de julho de 1968.  
João Sérgio Marinho Nunes  
Secretário

#### CERTIDÃO: —

Certifico para os devidos fins que, ficou devidamente arquivado hoje dia 06-08-1968, neste Cartório, Juízo e Comarca, desta segunda Circunscrição, uma (1) via desta Ata da Assembléa Geral Ordinária da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», realizada em 30-07-1968, datilografada em três (3) páginas. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Oficial do Registro de Imóveis deste Cartório, Juízo e Comarca, desta Segunda Circunscrição, chanceler, conferi e assino.

Macapá, 06 de agosto de 1968.  
Eloy Monteiro Nunes,

#### Bruynzeel Madeiras S. A. - BRUMASA

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA, realizada no dia 30 de julho de 1968.

Às trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 400, Macapá, Território Federal do Amapá, às onze horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 05.964.895, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas pelos mesmos no «Livro de Presença». Na conformidade do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, que convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariar a assembléa, que havia sido convocada através de comunicações feitas aos acionistas da Empresa, dando-lhes conhecimento da data e local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada, sendo que a notícia de que trata o artigo 99 do decreto-lei n.º 2.827, de 1940, havia sido publicada no «Diário Oficial do Território Federal do Amapá», nos dias 23, 27 e 28 de maio de 1968 e no jornal «Voz Católica», nos dias 1.º, 8 e 15 de junho de 1968. Determinou o Sr. Presidente, em seguida, que se

procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social terminado em 31 de março de 1968, correspondente a um período de apenas três meses, face à alteração estatutária deliberada na assembléa geral extraordinária de 29 de março de 1968, documentos esses publicados no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá do dia 16 de julho de 1968 e apresentados no dia 23 de julho de 1968 à «Voz Católica», para fins de publicação. Terminada a leitura dos mencionados documentos, o Sr. Presidente e o locutor os em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação. Procedida e apurada a votação, da qual se obtiveram os legalmente impedidos, verificou-se a aprovação, por unanimidade da votos, do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social de transição encerrado em 31 de março de 1968. Anunciando o Sr. Presidente que iria proceder à eleição da Diretoria, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e da Comissão a que se refere o artigo 8º dos Estatutos Sociais, pediu a palavra o acionista Paulo Cesar de Azevedo Antunes, que emitiu a opinião de que, referindo-se a presente assembléa a um exercício de transição e tendo a assembléa geral ordinária, realizada em 5 de junho de 1968, que apreciou os documentos relativos ao exercício social iniciado a 1.º de janeiro de 1967 e terminado em 31 de dezembro de 1967, procedido às aludidas eleições, poderiam os senhores acionistas, se assim o entendessem, e conforme propunha, considerar prorrogados os mandatos de todas as pessoas eleitas na citada assembléa geral ordinária de 5 de junho de 1968, isto é, dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão a que alude o artigo 8º dos Estatutos Sociais, até a realização da próxima assembléa geral ordinária, que apreciará os documentos relativos ao exercício social que se findará em 31 de março de 1969. Esclareceu então o Sr. Presidente que, antes de uma decisão a respeito, deveriam os senhores acionistas ser cientificados de pedido formulado pelos conselheiros fiscais suplentes Alberto Carlos Jordão Destito, Senia Maria de Oliveira Paredes e Joaquim Dias, no sentido de se afastarem de suas funções, devido a afazeres particulares. Posta em discussão a proposta do acionista Paulo Cesar de Azevedo Antunes, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma colocada a seguir em votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, tendo sido eleitos, em substituição aos renunciantes, para membros suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Idio da Silva, engenheiro, Jair Rocha, engenheiro, e Francisco Adail de Lima, industrial, todos brasileiros, casados e domiciliados em Macapá, Território Federal do Amapá. Por proposta do acionista João Sérgio Marinho Nunes, foram fixados em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, e eleitos os senhores Paulo Cesar de Azevedo Antunes e Augusto Cesar de Azevedo Antunes, para os fins previstos no artigo 8º do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 30 de julho de 1968 (aa) Samuel Fineberg, Presidente — João Sérgio Marinho Nunes, Secretário — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Francisco de Paula da Costa Carvalho — p.p. Bruynzeel N.V., Paulo Cesar de Azevedo Antunes — Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI, João Sérgio Marinho Nunes — Francisco de Paula da Costa Carvalho — João Sérgio Marinho Nunes — Samuel Fineberg — Paulo Cesar de Azevedo Antunes — p.p. Daniel G Sydenstricker; p.p. Pedro Diogo dos Santos; p.p. Klabin Irmãos & Companhia; p.p. Indústria Klabin do Paraná de Celulose S.A.; p.p. Companhia Fabricadora de Papel; p.p. Companhia de Cigarros Souza Cruz; p.p. Companhia Agrícola Rodrigues Alves; p.p. Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., p.p. Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Companhia SKF do Brasil Relamentos; p.p. ICOMINAS S.A. — Empresa de Mineração; p.p. Companhia Ferro Brasileiro; p.p. Companhia Brasileira de Pavimentação e Obras; p.p. SOTREQ S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. OESTE S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. «Rigel» Importadora e Exportadora Ltda.; p.p. Corrianda S.A. Agro Pastoral; p.p. I Zagury & Cia. Ltda.; p.p. Fazendas Uberaba S.A.; p.p. Irmãos Baracat Ltda.; ICISA S.A. — Indústria e Comércio; p.p. Emílio Diogo Almeida, João Sérgio Marinho Nunes. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Macapá, 30 de julho de 1968.  
João Sérgio Marinho Nunes  
Secretário

## CERTIDÃO: —

Certifico para os devidos fins que, ficou devidamente arquivado hoje dia 06-08-1968, neste Cartório, Juízo e Comarca, desta Segunda Circunscrição, uma (1) via desta Ata da Assembléia Geral Ordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. BRUMASA realizada em 30-07-1968, datilografada em três (3) páginas. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Oficial do Registro de Imóveis deste Cartório, Juízo e Comarca, desta Segunda Circunscrição, chancellei, conferi e assinou.

Macapá, 6 de agosto de 1968.  
Eloy Monteiro Nunes

Companhia Industrial  
do AmapáAssembléia Geral  
Extraordinária

Estão pelo presente edital convocados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Vila de Jarilândia, município de Mazagão, Território Federal do Amapá, no dia 12 (segunda-feira do mês de agosto do ano em curso, para delibera-

rem sobre a seguinte matéria:

1. reestruturação da Diretoria.
  2. o que ocorrer.
- Mazagão (TFA), 31 de julho de 1968.

A Diretoria  
As.) Gen. João José  
Baptista Tubino  
Antonio Nicolau Vianna da  
Costa.

NR.: — Deixou de ser publicada em data oportuna, devido o «Diário Oficial» não haver circulado.

## PODER JUDICIÁRIO

## Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nr. 023/68-JFA

2ª. Região — Seção Judiciária do Amapá

## DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, pelo Distribuidor-Contador.

## AO MM. JUIZ FEDERAL

## VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 66

Autora: A Justiça Pública

Réus: Severino Ribeiro do Nascimento, Valdemar  
Vieira da Silva e Mário da Silva Melo.

Advogado: Dr. Lauro Sodré Gomes

Autuação: em 22 de julho de 1968.

Processo nr. 67

Autora: A Justiça Pública

Réu: Pedro Fernandes Reis

Advogado: Doutor Cleo Borges Bordalo

Autuação: em 22 de julho de 1968.

## EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Chefe de Secretaria Resp. p/Expediente: Guilherme  
Nascimento dos Santos.

Expediente de 25 de julho a 5 de agosto de 1968.

## V — Ações diversas

Vistoria «ad perpetuam rei memoriam»

Processo nr. 58

Autora: Sociedade Comercial e Industrial Ltda.

Ré: Prefeitura Municipal de Macapá

Sentença: «Homologo por sentença, o laudo de fls.

13, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Macapá, 29 de julho de 1968. (as) M. M. Magalhães.

## I — Ações Ordinárias

Ação Ordinária de Reintegração de Posse

Processo nr. 60.

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá

Réus: Augusto Fernando Porto Carrero e sua mulher

Advogado: Doutor Pedro Peteov

Sentença: «Julgo Procedente a ação, confirmando a  
reintegração de posse, condenando os réus nas custas do  
processo e honorários advocatícios que arbitro em 20%  
(Vinte por Cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Macapá,

23 de julho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães.

Processo nr. 61.

Autor: O Governo do Território Federal do Amapá

Réus: Tenente-Coronel R-1 Gerson de Araújo Góes  
e sua mulher.

Advogado: Doutor Pedro Peteov

Sentença: «Julgo Procedente a ação, confirmando a  
reintegração de posse, condenando os réus nas custas do  
processo e honorários advocatícios que arbitro em  
20% (Vinte por Cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Ma-

capá, 23 de julho de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães.

## VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 66

Autora: A Justiça Pública

Réus: Severino Ribeiro do Nascimento, Valdemar  
Vieira da Silva e Mário da Silva Melo.

Despacho: «Em face da promoção retro, designo o  
próximo dia 20 (vinte) de agosto de 1968, às 11 (onze)  
horas, expedindo-se mandado de intimação as partes, isto  
é, indiciados e testemunhas arroladas para audiência de  
inquirição. Macapá, 1º de agosto de 1968, (as) M.M. Ma-  
galhães.

Macapá, 5 de agosto de 1968.

Guilherme Nascimento dos Santos

Resp. p/Exp. da Secretaria

Macapá, 5 de agosto de 1968.

Térmo de Verificação e Conferência dos Valores da  
Tesouraria

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e sessenta e oito, às 11 (onze) horas, após a conferência dos documentos de caixa e respectivos lançamentos, referentes ao período de dezanove de abril de mil, novecentos e sessenta e oito a esta data, procedeu-se a verificação dos valores à cargo do Tesoureiro do Território Federal do Amapá, Senhor Ubiracy de Azevedo Picanço, respondendo pelo expediente da Tesouraria, conforme Portaria nr. 400/68-GAB, de 2 de julho de 1968, que mantém conta, no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá. Presente o livro «Caixa» nr. 38 (trinta e oito), verificou-se correta a transposição do saldo anterior. Determinado o encerramento do aludido livro «Caixa», observou-se a existência do saldo de NCR\$ 76.050,03 (setenta e seis mil e cinquenta cruzeiros novos e três centavos) que se encontrou assim distribuído: em depósito no Banco de Brasil S/A 71.459,95 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), e em moeda corrente NCR\$ 4.590,08 (quatro mil, quinhentos e noventa cruzeiros novos e oito centavos). Conferida a importância em moeda corrente, foi constatada a existência da mesma. Examinado o extrato de Contas Correntes do Banco do Brasil S/A, datado de cinco de agosto corrente, verificou-se a existência de um saldo na quantia de NCR\$72.212,99 (setenta e dois mil, duzentos e doze cruzeiros novos e noventa e nove centavos), nele compreendido o cheque número 653.597, no valor de NCR\$ 753,04 (setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e quatro centavos), ainda não descontado no aludido estabelecimento bancário, e por considerar correto os lançamentos e os saldos existentes, lavramos o presente termo, que vai assinado pelos senhores Felipe Gillet, Luiz Gonzaga Pereira de Souza e Benedito Gomes dos Santos, Membros da Comissão de Auditoria do Governo do Território Federal do Amapá, e senhor Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Presidente da referida Comissão, e pelo senhor Ubiracy de Azevedo Picanço, e visado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, General Ivanhoé Gonçalves Martins. Macapá, em 5 de agosto de mil, novecentos e sessenta e oito.

Felipe Gillet — membro

Luiz Gonzaga Pereira de Souza — membro

Benedito Gomes dos Santos — membro

Waldemiro Demóstenes Ribeiro — Presidente

Ubiracy de Azevedo Picanço — Tesoureiro

Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

## Santana Esporte Clube

(Continuação do número anterior)

VIII — Divulgar anualmente sumário do Relatório Social e Financeiro do Clube;

IX — Frequentar assiduamente a sede;

X — Firmar toda e qualquer correspondência do SEC.

XI — Adotar qualquer providência de urgência, e comunicá-la aos demais Diretores.

Art. 41º. — Em suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ao qual compete:

I — Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

II — Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

III — Fazer ligação permanente entre a Diretoria, a Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Art. 42º. — Em suas faltas e impedimentos o Vice-Presidente será substituído pelo 1º Secretário ao qual compete:

(Continua no próximo número)